



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Quarta-feira • 5 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 1320

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Decreto Financeiro Nº 001, De 03 De Janeiro De 2022** - Dispõe Sobre A Programação Financeira Do Orçamento Fiscal E Da Seguridade Social Dos Órgãos E Fundos Do Município De Antas, Para O Exercício Financeiro De 2022, E Dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Manoel Sidonio Nascimento Nilo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua João Félix, 95

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UA4ELCDWFOXSI7EZDCI8OG

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO FINANCEIRO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Programação Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos e fundos do Município de Antas, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas disposições da Lei Municipal n.º 707, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2022 e considerando a previsão das receitas e a fixação das despesas estabelecida na Lei Municipal nº 725, de 21 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2022, estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, na forma do ANEXO I deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreende as despesas autorizadas para cada unidade orçamentária, na forma do ANEXO II deste Decreto.

Parágrafo único. A execução de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os Anexos poderão ser alterados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou o montante previsto no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2022, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária anual e os créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2022, e em seus créditos adicionais, aos Fundos serão financeiramente transferidos à conta bancária dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações.

Art. 11º. Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022 e vigorará até 31 de Dezembro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA,
em 03 de janeiro de 2022.**


**Manoel Sidonio Nascimento Nilo
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

ANEXO I

**METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**

R\$ 1

Categoria Econômica da Receita/Fonte de Recurso	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITA CORRENTE	7.851.673	6.662.535	7.445.395	8.895.272	8.649.186	11.244.379	50.748.440
Recursos Ordinários	4.455.064	3.600.014	4.046.804	4.838.640	4.381.659	6.109.959	27.432.140
Recursos Vinculados	3.396.609	3.062.521	3.398.591	4.056.632	4.267.527	5.134.420	23.316.300
RECEITA DE CAPITAL	76.977	76.977	76.977	76.977	76.977	76.977	461.860
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados	76.977	76.977	76.977	76.977	76.977	76.977	461.860
TOTAL DA RECEITA	7.928.650	6.739.512	7.522.372	8.972.249	8.726.163	11.321.355	51.210.300

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

R\$ 1

Unidade Orçamentária / Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO												Total	
	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro		Dezembro
Gabinete do Prefeito Municipal	816.500	64.898	68.007	64.712	64.765	65.037	65.095	65.614	65.684	65.301	65.374	66.543	67.671	816.500
Pessoal e Encargos Sociais	776.000	62.080	62.080	62.080	62.080	62.080	62.080	62.080	62.080	62.080	62.080	62.080	62.080	776.000
Outras Despesas Correntes	38.500	2.501	3.152	2.526	2.526	2.840	2.840	3.395	3.395	3.075	3.075	4.288	4.288	38.500
Investimentos	2.000	117	175	105	158	117	175	139	209	146	219	175	263	2.000
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças - Procuradoria, Controle Int	6.720.884	474.046	611.344	476.886	476.886	511.286	511.286	572.289	572.289	537.175	537.175	670.259	760.987	6.720.884
Pessoal e Encargos Sociais	2.493.200	199.456	199.456	199.456	199.456	199.456	199.456	199.456	199.456	199.456	199.456	199.456	199.456	2.493.200
Juros e Encargos da Dívida	13.000	844	1.287	853	853	959	959	1.147	1.147	1.038	1.038	1.448	1.448	13.000
Outras Despesas Correntes	2.735.700	177.714	266.572	179.508	179.508	201.766	201.766	241.269	241.269	218.483	218.483	304.661	304.661	2.735.700
Outras Despesas Correntes	7.000	409	614	462	462	512	512	608	608	639	639	767	767	7.000
Outras Despesas Correntes	64.500	4.190	6.265	4.232	4.232	4.758	4.758	5.886	5.886	5.151	5.151	7.183	7.183	64.500
Amortização da Dívida	900.000	58.465	87.698	59.055	59.055	66.384	66.384	79.374	79.374	71.877	71.877	100.228	100.228	900.000
Reservas	507.484	32.867	49.450	33.289	33.289	37.432	37.432	44.757	44.757	40.530	40.530	56.516	56.516	507.484
Secretaria Municipal de Educação	20.269.050	1.484.865	1.668.986	1.532.728	1.577.238	1.577.238	1.577.238	1.664.391	1.664.391	1.682.323	1.682.323	1.807.137	2.365.589	20.269.050
Pessoal e Encargos Sociais	13.961.540	1.116.923	1.116.923	1.116.923	1.116.923	1.116.923	1.116.923	1.116.923	1.116.923	1.116.923	1.116.923	1.116.923	1.116.923	13.961.540
Outras Despesas Correntes	31.000	1.811	2.717	2.047	2.047	2.266	2.266	2.695	2.695	2.832	2.832	3.397	3.397	31.000
Outras Despesas Correntes	5.601.010	327.285	493.928	389.759	389.759	409.340	409.340	486.841	486.841	511.680	511.680	613.779	613.779	5.601.010
Investimentos	666.500	38.948	58.419	44.000	44.000	48.710	48.710	57.932	57.932	60.888	60.888	73.038	73.038	666.500
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	865.800	52.566	75.191	58.453	58.453	63.920	63.920	74.626	74.626	78.057	78.057	92.161	95.849	865.800
Pessoal e Encargos Sociais	92.200	7.376	7.376	7.376	7.376	7.376	7.376	7.376	7.376	7.376	7.376	7.376	11.064	92.200
Outras Despesas Correntes	756.600	44.211	68.316	49.948	49.948	56.205	56.205	66.764	66.764	69.119	69.119	82.911	82.911	756.600
Outras Despesas Correntes	4.000	234	351	264	264	292	292	348	348	365	365	438	438	4.000
Investimentos	13.100	765	1.148	865	865	957	957	1.139	1.139	1.197	1.197	1.435	1.435	13.100
Secretaria Municipal de Infraestrutura	7.781.216	472.310	675.769	525.118	525.118	574.330	574.330	670.689	670.689	701.571	701.571	828.513	861.208	7.781.216
Pessoal e Encargos Sociais	817.400	65.392	65.392	65.392	65.392	65.392	65.392	65.392	65.392	65.392	65.392	65.392	98.088	817.400
Outras Despesas Correntes	5.818.856	340.020	510.030	384.147	384.147	425.268	425.268	505.785	505.785	531.590	531.590	637.663	637.663	5.818.856
Outras Despesas Correntes	424.500	24.805	37.207	28.024	28.024	31.024	31.024	36.893	36.893	38.780	38.780	46.518	46.518	424.500
Investimentos	220.000	12.855	19.283	14.524	14.524	16.078	16.078	19.122	19.122	20.098	20.098	24.108	24.108	220.000
Investimentos	500.380	29.238	43.856	33.032	33.032	36.568	36.568	43.491	43.491	45.710	45.710	54.931	54.931	500.380
Secretaria Municipal de Saúde	10.118.512	714.411	843.311	747.867	747.867	779.045	779.045	840.092	840.092	859.657	859.657	940.061	1.168.386	10.118.512
Pessoal e Encargos Sociais	5.707.634	456.611	456.611	456.611	456.611	456.611	456.611	456.611	456.611	456.611	456.611	456.611	684.916	5.707.634
Outras Despesas Correntes	4.166.878	243.484	365.226	275.082	275.082	304.529	304.529	362.186	362.186	380.665	380.665	456.622	456.622	4.166.878
Investimentos	245.000	14.316	21.474	16.174	16.174	17.905	17.905	21.295	21.295	22.982	22.982	26.646	26.646	245.000
Fundo Municipal de Assistência Social	1.791.338	116.241	152.939	125.758	125.758	134.626	134.626	151.992	151.992	167.557	167.557	180.435	201.888	1.791.338
Pessoal e Encargos Sociais	538.338	42.907	42.907	42.907	42.907	42.907	42.907	42.907	42.907	42.907	42.907	42.907	64.351	538.338

Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Vinculados	192.150	11.228	16.842	12.635	12.635	14.043	14.043	16.702	16.702	17.554	17.554	21.057	21.057	192.150
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	611.900	35.755	53.033	40.395	40.395	44.720	44.720	53.187	53.187	55.900	55.900	67.054	67.054	611.900
Outras Despesas Correntes	Recursos Vinculados	253.850	14.033	22.250	16.758	16.758	18.552	18.552	22.085	22.085	23.190	23.190	27.818	27.818	253.850
Investimentos	Recursos Ordinários	170.800	9.860	14.971	11.276	11.276	12.483	12.483	14.846	14.846	15.603	15.603	18.717	18.717	170.800
Investimentos	Recursos Vinculados	26.300	1.537	2.305	1.736	1.736	1.922	1.922	2.286	2.286	2.403	2.403	2.892	2.892	26.300
Sec. Mun. De Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente	Recursos Ordinários	843.900	56.793	71.314	60.562	60.562	64.074	64.074	70.951	70.951	73.155	73.155	87.215	87.215	843.900
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	346.900	27.752	27.752	27.752	27.752	27.752	27.752	27.752	27.752	27.752	27.752	27.752	27.752	346.900
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	485.000	28.340	42.510	32.018	32.018	35.445	35.445	42.156	42.156	44.307	44.307	53.148	53.148	485.000
Investimentos	Recursos Ordinários	12.000	701	1.052	792	792	877	877	1.043	1.043	1.096	1.096	1.315	1.315	12.000
Total Poder Executivo		49.199.300	3.436.050	4.164.827	3.692.064	3.692.117	3.769.557	3.769.616	4.110.656	4.110.725	4.164.787	4.164.870	4.607.343	4.607.343	49.199.300
Repasse ao Poder Legislativo		2.011.000	167.583	167.583	167.583	167.583	167.583	167.583	167.583	167.583	167.583	167.583	167.583	167.583	2.011.000
Total dos Desembolsos		51.210.300	3.603.633	4.332.410	3.759.647	3.759.700	3.937.141	3.937.199	4.278.239	4.278.309	4.332.369	4.332.453	4.834.926	4.834.926	51.210.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOTAR (Art. 13º da LC nº 101/00)

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – constitui um importante instrumento regulador de questões da administração pública nos aspectos da receita e despesas, trouxe mudanças e exigências a serem adotadas e cumpridas por todos os gestores públicos.

Dentre as principais exigências para uma Gestão Fiscal Responsável destaca-se a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, pois assim estabelece o art. 11 da citada Lei, que ainda prevê a vedação de transferências voluntárias (convênios) para o Município que não arrecade os impostos a que tem direito.

Diante das exigências legais em comento e da realidade fiscal do Município foram implementadas medidas e outras serão adotadas, objetivando desenvolvimento das ações fiscais.

2 – MEDIDAS ADOTADAS EM IMPLANTAÇÃO

- ✓ Informatização do setor de tributos;
- ✓ Capacitação dos servidores envolvidos no processo de administração de receitas;
- ✓ Levantamento e análise dos valores inscritos na Dívida Ativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança administrativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança judicial;
- ✓ Intensificação das ações de cobrança administrativa e execução fiscal;
- ✓ Revisão do Código Tributário Municipal;
- ✓ Recadastramento imobiliário;
- ✓ Atualização da planta de valores;
- ✓ Recadastramento de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.
- ✓ Retenção na fonte sobre os processos de pagamentos, quando devido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA,
em 03 de Janeiro de 2022.


Manoel Sidônio Nascimento Nilo
Prefeito Municipal